



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2025 – REPETIDO E RETIFICADO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8975/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 85.405/2025

BB nº 1088109

EDITAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Data **11/03/2026** às **10h00** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Através da **SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS** torna público que o **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, com sede na Rua São Bento, nº 840 – Centro - 3º andar, em Araraquara/SP, realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 13.418/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS:

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Será reservada cota de 25 % (vinte e cinco por cento) do referido montante obedecendo ao Art. 48, inciso III da Lei Complementar n.º 123/2006 para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e SOCIEDADES COOPERATIVAS, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- 1.1. COTA PRINCIPAL - LOTE 01:** percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital permanecendo assegurado como critério de desempate, a preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte conforme art. 44 da Lei n.º 123/2006.
- 1.2. COTA RESERVADA - LOTE 02:** percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's, EPP's e MEI's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei n.º 123/06, com as alterações introduzidas pelo decreto n.º 8.538/2015.
- 1.3. O preço estimado é de R\$ 287.524,56** (Duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
- 1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. (§ 3º, do artigo 8º do Decreto n.º 8.538/15).**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2.2.** O certame será realizado através da utilização da plataforma Licitações-e, do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e o Município de Araraquara.
- 2.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, denominado Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 2.4.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 2.5.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 2.6.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- 2.7.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 2.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.9.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.10.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 2.11.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.12.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.13.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.14.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
- 2.15.** Não poderão disputar esta licitação:
- 2.15.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.15.2.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.15.3.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.15.4. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.15.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.16. O impedimento de que trata o item 2.15.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.17. A vedação de que trata o item 2.15.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.18. O fornecedor poderá realizar o download do edital e dos anexos através do site da Prefeitura Municipal de Araraquara, na página principal clique no ícone "licitações" > "licitação e contratos" > "licitação e contratos" > "Portal da transparência – Fazenda e Planejamento". Ou através do link: <https://araraquara.giap.com.br/ords/pma/f?p=1839:54>

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, elances e de julgamento.

3.2. O pregão eletrônico será realizado através da utilização da plataforma **Licitações-e**, do **Banco do Brasil S.A.**

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

empregamenor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e apresentação dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

juízo por menor preço; e

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valores unitários e totais dos itens;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobre a melhor oferta, deverá ser aquele especificado no Termo de Referência.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

autorda oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu últimolance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará edivulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas dacomunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não semanifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, **IMPRORROGÁVEIS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.15 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação

6.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. contiver vícios insanáveis;

6.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

6.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1.1. Os documentos de habilitação, juntamente com a proposta ajustada, deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do pregoeiro, no sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas, **IMPRORROGÁVEIS**.

7.1.2. Na impossibilidade técnica do licitante inserir todos os documentos no sistema eletrônico, todos os arquivos poderão ser disponibilizados por meio de link de plataforma de compartilhamento de arquivos (e.g. Google Drive, OneDrive, DropBox, etc.), informado publicamente pelo licitante em mensagem no chat do sistema eletrônico antes do esgotamento do prazo definido no item.

7.1.3. Neste mesmo prazo, o licitante vencedor, caso tenha ofertado proposta com desconto maior do que 25% do valor estimado, já deverá apresentar a proposta reajustada com a planilha de composição de custos devidamente detalhada a fim de demonstrar a exequibilidade da proposta.

7.1.4. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, pelos meios acima especificados, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

7.2. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

7.2.1. jurídica;

7.2.2. técnica;

7.2.3. fiscal, social e trabalhista;

7.2.4. econômico-financeira.

7.3. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo-se apresentar:

7.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada, Sociedade Limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. A documentação relativa à habilitação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

7.4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.

7.4.2. Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

7.4.3. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos de habilitação fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.4.3.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período para regularização da documentação.

7.4.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

7.4.3.3. não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.4.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro declarará a inabilitação e examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, observando a ordem de classificação, até encontrar uma proposta aceitável que tenha sido apresentada por licitante considerado habilitado.

7.4.5. Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.5 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

7.5.1 a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

7.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda **ESTADUAL (Débitos Inscritos)** e **MUNICIPAL (Débitos Mobiliários)** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

7.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

7.5.4 a regularidade relativa ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.5.5 A **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, provando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.5.6 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7.6 Os documentos referidos no item anterior poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.7 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

7.7.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, ao último exercício;

7.7.2 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.8 Com relação aos documentos exigidos no subitem 7.7.1, serão aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicado em Diário Oficial; ou
- b) Publicado em jornal; ou
- c) Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

7.8.1. O balanço patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n. 9.295/1946;

7.8.2. Os demonstrativos contábeis devem estar assinados pelos sócios e pelo contador ou técnico de contabilidade responsável e o cálculo deve se dar pelos índices e limites estabelecidos abaixo, sob pena de inabilitação:

IL	=	Índice de Liquidez Geral
G		
IS	=	Índice de Solvência Geral
G		
IL	=	Índice de Liquidez Corrente
C		
IE	=	Índice de Endividamento

As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{ISG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{ILC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,70 (setenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

7.8.3. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

7.9 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico- financeira poderá ser substituída por certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município.

7.9.1 Os interessados em obter o certificado de registro cadastral deverão comparecer à Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (primeiro) dia anterior à data da abertura do certame. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do telefone (16) 3301-5021.

7.9.2 Não será aceito o Certificado de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda expedidos por outros órgãos públicos.

7.10 Será verificado, ainda, se o licitante apresentou:

7.10.1 declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

7.10.2 sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.10.3 sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10.4 Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município;

7.11 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015. No entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.16.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar a licitação.

7.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.18 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.19 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.20 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.21 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de (10% A 30 %) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.22 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar, na habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade estará nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, após o licitante ser declarado vencedor, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer terá a tolerância de até 10 (dez) minutos.

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.11. Na hipótese de Licitação **FRACASSADA**, a intenção de interposição de recurso deverá ser manifestada **IMEDIATAMENTE após a DESCLASSIFICAÇÃO do último licitante na plataforma, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

9.12. Na impossibilidade de manifestação de intenção de recurso em campo próprio do sistema, por falha ou indisponibilidade da plataforma, será aceita, EM CARÁTER EXECPCIONAL, manifestação realizada no CHAT, atentando aos prazos dos itens 9.3.2 e 9.11.

10. PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO

10.01 O fornecimento será realizado conforme Ordem de Serviços emitida pela Secretaria demandante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão.

10.02 As entregas deverão ser realizadas, conforme solicitação da Secretaria demandante, no Almoxarifado Central, localizado na Rua Renato Ópice, nº 154 - Bairro Santa Angelina – CEP 14802-289 – Araraquara – SP – Fone: (16) 3331-1875, das 07:30h às 14:00h.

10.03 Será considerado inexecução contratual o não cumprimento tempestivo da Ordem de Serviço por não comparecimento nos locais indicados ou o comparecimento em até 02 (dois) dias após o determinado na Ordem de Serviço. Poderão ser expedidas Ordens de Serviço Complementares no decorrer da execução da Ordem de Serviço vigente. As ordens de serviço complementares serão expedidas com até 02 (DOIS) dias de antecedência do início da execução.

10.04 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega do material, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as entregas, diretamente ou por prepostos designados. A fiscalização exercida pela Contratante se dará pelos técnicos das secretarias demandantes, especificamente designados, os quais terão livre acesso aos locais de entrega e aos documentos pertinentes.

10.05 É vedada a subcontratação do objeto descrito neste edital.

11. SÃO DEVERES DA CONTRATADA:

11.01. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

11.02. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com defeitos.

11.03. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

11.04. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelas secretarias participantes, em estrita observância das especificações neste termo de referência.

11.05. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos no termo de referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- 11.06.** Atender prontamente a quaisquer exigências das secretarias, inerentes ao objeto do presente termo de referência.
- 11.07.** Comunicar à secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.08.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no pregão eletrônico.
- 11.09.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.
- 11.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.11.** Assumir a responsabilidade por danos ambientais ou acidentes decorrentes do fornecimento ou transporte.
- 11.12.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado.
- 11.13.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 11.14.** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas neste Termo de Referência, ainda que constatado depois do recebimento e/ou pagamento;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.01.** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:
- 12.02.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- 12.03.** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 12.04.** Proporcionar todas as condições necessárias à entrega, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

de entrega;

12.05. Exercer a fiscalização do material, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 13.414/2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

12.06. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

12.07. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

12.08. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

12.09. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

12.10. Atestar o recebimento do material, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

12.11. A fiscalização no ato da entrega pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

12.12. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

12.13. Expedir Ordens de Serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

12.14. Indicar, na Ordem de Serviço, os endereços de entrega do material.

12.15. Encaminhar ordem para liberação de pagamento das faturas aprovadas.

12.16. Promover a retenção dos tributos pertinentes.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.01. O objeto da presente proposta deverá ser executado conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

13.02. Caso o produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório;

13.03. Os pagamentos serão realizados num prazo não superior a 30 dias, mediante a Nota Fiscal.

13.04. Em caso de descumprimento pela contratada de qualquer termo ou condição a que se obrigar por força do presente instrumento, por sua exclusiva culpa, poderá o contratante reter o pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

até que seja sanado o respectivo inadimplemento e não sobrevivendo qualquer ônus ao contratante resultante desta situação.

13.05. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

13.06. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.07. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

13.08. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada.

13.09. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.01. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.01.1 ADVERTÊNCIA: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.01.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando ficará impedida de contratar com a Administração, nas seguintes hipóteses:

14.01.02.01 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.01.02.02 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.01.02.03 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.01.02.04 deixar de apresentar amostra(se for o caso);

14.01.02.05 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.01.03 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.01.03.01 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.01.04 Será declarada inidônea a licitante que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- 14.01.05** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.01.06** fraudar a licitação;
- 14.01.07** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.01.07.01** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.01.07.02** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.01.07.03** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.01.08** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.01.09** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.02** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.03** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.03.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.03.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 14.03.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.03.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.04** As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:
- 14.04.1.** Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) da ordem de serviço: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- 14.04.2.** Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30% (trinta por cento) da ordem de serviço: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado;
- 14.04.3.** Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (vinte por cento) da ordem de serviço: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado;
- 14.04.4.** Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a Ata de Registro de Preço, o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado.
- 14.05** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.06** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.01.05**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

14.07 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.08 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.09 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.01. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.02. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.03. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do endereço de email: edital@araraquara.sp.gov.br.

15.04. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.04.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.05. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.01. O licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua notificação, para assinar o Contrato ou confirmar o recebimento do documento substitutivo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.02. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.03. As regras relativas à fiscalização, à gestão e à vigência do contrato, à execução do objeto e às condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência e/ou no próprio Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.01. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.02. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização docertame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.03. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.04. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.05. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.06. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.07. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.08. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.09. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://araraquara.giap.com.br/ords/pma/f?p=1839:54:.....>
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.10.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 17.10.1.1.** Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- 17.10.2.** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 17.10.3.** ANEXO III – Minuta de Contrato;
- 17.10.4.** ANEXO IV - Modelo de Proposta;
- 17.10.5.** ANEXO V – Declaração Emprega Menor;
- 17.10.6.** ANEXO VI - Declaração de fato impeditivo à habilitação;
- 17.10.7.** ANEXO VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 17.10.8.** ANEXO VIII – Declaração ME/EPP;
- 17.10.9.** ANEXO IX - Declaração de inexistência dos impedimentos previstos no §4º, art. 3º, da lei complementar nº 123/2006;
- 17.10.10.** ANEXO X - Declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do art. 3º, da lei complementar nº 123/2006.
- 17.10.11.** ANEXO XI – Planilha de Preços;
- 17.10.12.** ANEXO XII – Matriz de Risco;

Araraquara, 19 de fevereiro de 2026

Victor Tadeu de Oliveira
Secretário Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

Termo de Referência para Aquisição de purificadores

Termo de Referência para Aquisição de purificadores

1. Introdução

O presente Termo de Referência tem como objetivo subsidiar a futura contratação, por meio de REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de purificadores de água, para atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Araraquara, em substituição ao modelo atual baseado no fornecimento de galões de água mineral, extinguindo este contrato por se mostrar menos econômico e menos sustentável.

2. Definição do Objeto

Aquisição de purificadores de água ideal para ambientes comerciais. Os equipamentos deverão ser novos, não remanufaturados, e ainda:

1. Tipo de Filtragem: Sistema de filtragem de mínimo duas etapas, podendo ser superior, desde que atenda aos requisitos de melhoria da qualidade da água potável.
2. Cores Disponíveis: Equipamento fornecido em tons neutros, como preto, cinza, prata, branco ou similares.
3. Peso: Peso igual ou superior a 10 kg, admitindo variação de $\pm 10\%$ conforme o modelo.
4. Dimensões: Altura mínima 35 cm; Largura mínima 25 cm; Profundidade mínima 25 cm.
5. Potência Elétrica: Consumo mínimo de 85 W.
6. Faixa de Temperatura de Operação: Entre 5 °C e 42 °C.
7. Vida Útil do Elemento Filtrante: Mínimo 3.000 litros ou 6 meses, podendo ser superior.
8. Capacidade de Atendimento: Adequado para atender mínimo 15 pessoas.
9. Eficiência Energética: Igual ou superior à classe INMETRO aplicável à categoria.
10. Temperatura da Água Gelada: Média igual ou inferior a 12 °C.
11. Conformidade Normativa: Produto deve atender normas brasileiras aplicáveis e possuir certificação INMETRO.
12. Sistema de Refrigeração: Por compressor.
13. Temperaturas Disponíveis: Deve fornecer ao menos duas: natural e gelada.
14. Reservatório de Água Gelada: Capacidade mínima de 1,8 litro.
15. Tensão: 110 V ou bivolt.
16. Tipo de Acionamento: Contínuo, momentâneo e/ou pulsante.
17. Instalação: Permite instalação em bancada e/ou fixação em parede.
18. Sistema de Abastecimento (Bica): Bica fixa, móvel ou articulada, permitindo enchimento de copos e recipientes compatíveis.
19. Documentação: Manual em português com instruções completas.

3. Quantidade e Valor Estimado da Contratação

3.1 Quantitativo estimado

As quantidades estimadas foram calculadas com base no número de unidades atendidas pela Secretaria de Administração, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assunto de Segurança e Mobilidade Urbano, Fundo de Solidariedade, Secretaria de Esporte e Lazer, Procuradoria Geral do Município e Secretaria de Direitos Urbanos e Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

atualmente abastecidas por meio do fornecimento de galões de água, totalizando 227 (duzentos e vinte e sete) postos.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	SECRETARIA	SUBSECRETARIA
Purificador	Unidade	20	Administração	Subsecretaria De Serviços Administrativo
Purificador	Unidade	18	Desenvolvimento Social	Fundo Municipal De Assistência Social
Purificador	Unidade	4	Desenvolvimento Econômico e Turismo	Subsecretaria De Desenvolvimento Econômico e Turismo
Purificador	Unidade	2	Desenvolvimento Econômico e Turismo	Subsecretaria Do Trabalho E Da Economia Criativa E Solidária
Purificador	Unidade	100	Educação	Educação
Purificador	Unidade	4	Obras e Serviços Públicos	Subsecretaria De Obras Públicas
Purificador	Unidade	2	Obras e Serviços Públicos	Subsecretaria De Serviços Públicos
Purificador	Unidade	16	Cultura	Subsecretaria De Gestão Cultural
Purificador	Unidade	1	Desenvolvimento Urbano	Subsecretaria De Obras Particulares
Purificador	Unidade	3	Meio Ambiente	Subsecretaria De Defesa e Controle Ambiental
Purificador	Unidade	10	Saúde	Gerencia De Manutencao De Proprios Saude
Purificador	Unidade	30	Saúde	Coordenadoria Executiva De Atenção Básica
Purificador	Unidade	1	Saúde	UAC Ambulatorial
Purificador	Unidade	2	Fundo de Solidariedade	Fundo de Solidariedade
Purificador	Unidade	3	Assunto de Segurança e Mobilidade Urbana	Subsecretaria De Assuntos De Segurança
Purificador	Unidade	3	Esporte e Lazer	Subsecretaria De Esporte E Lazer
Purificador	Unidade	3	Procuradoria Geral Do Municipio	Procuradoria Geral Do Municipio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

Purificador	Unidade	10	Direitos Humanos e Cidadania	Coordenadoria Executiva De Direitos Humanos
--------------------	----------------	-----------	-------------------------------------	--

3.2 Valor estimado da Contratação

Conforme dispõe a legislação, o valor estimado da contratação corresponde a orçamentos prévios levantados pelo setor solicitante, não se confundindo com a pesquisa de preços formal a ser realizada pelo setor de compras na fase própria do processo licitatório.

Aquisição de 232 (duzentos e trinta e dois) purificadores de água, destinados a substituir o fornecimento de água em galões, garantindo abastecimento contínuo de água potável nas repartições públicas. Com base em pesquisa preliminar de mercado realizada pelo setor solicitante, identificou-se o seguinte valor médio:

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Purificadores	232	1.752,50	406.580

Para elaboração da memória de cálculo acima, o preço de referência foi obtido a partir de consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observando-se valores atualizados. Adotou-se a metodologia de média

aritmética simples sobre os preços obtidos, desconsiderando extremos (valores demasiadamente altos ou baixos). Os preços de referência foram obtidos a partir de consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme editais publicados nos seguintes endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br/app/editais/46392114000125/2025/414> e <https://pncp.gov.br/app/editais/45353315000150/2025/146>. A pesquisa foi realizada em [setembro/2025], contendo data, hora e registros documentais que compõem a memória de cálculo, em anexo.

4. Fundamentação da Contratação

A presente contratação tem como objetivo principal proporcionar o abastecimento contínuo e seguro de água potável aos servidores públicos, por meio da instalação de purificadores de água. Busca-se, ainda, reduzir os custos atualmente existentes com a aquisição de galões, eliminando a logística envolvida no fornecimento de água mineral engarrafada. Além disso, pretende-se melhorar as condições de trabalho dos colaboradores, promovendo bem-estar e conforto, ao mesmo tempo em que se adota uma medida ambientalmente sustentável. A iniciativa visa, também, garantir que a água consumida esteja em conformidade com as normas sanitárias vigentes, bem como com os padrões de qualidade exigidos por certificações como a do INMETRO.

No cenário vigente, o fornecimento de água potável nas dependências da administração pública enfrenta diversas limitações. Entre os principais problemas identificados, destaca-se o alto custo decorrente de contratos contínuos para aquisição de galões de água, que exigem logística específica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

para transporte e armazenamento, onerando ainda mais o serviço. Além disso, a prática gera considerável volume de resíduos plásticos, contribuindo negativamente para o meio ambiente. Observa-se também a ocorrência de atrasos e falhas frequentes no abastecimento, especialmente em unidades descentralizadas, as quais, em sua maioria, não dispõem de pontos fixos de fornecimento contínuo de água potável. Esse cenário evidencia a necessidade de uma solução mais eficiente, econômica e sustentável para garantir o acesso à água de qualidade em todos os setores da administração.

5. Descrição da Solução

5.1 Descrição da Solução como um todo

A solução contempla a aquisição de purificadores que atenda toda a estrutura administrativa da prefeitura de Araraquara. A substituição do sistema de fornecimento de água potável por galões por purificadores de água justifica-se pela busca por maior eficiência administrativa, economia de recursos públicos e melhoria nas condições de trabalho dos servidores municipais. A adoção de purificadores proporciona economia com logística, armazenamento, reposição de galões e descarte de plástico, além de promover acesso contínuo à água potável de qualidade. Trata-se de uma medida alinhada com os princípios da economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.2 Garantia/e ou assistência técnica

O(s) equipamento(s) fornecido(s) deverá(ão) possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, cobrindo defeitos de fabricação, falhas no funcionamento e problemas relacionados aos componentes ou materiais utilizados. A garantia deverá ser fornecida diretamente pelo fabricante, cabendo ao fornecedor a responsabilidade de orientar, intermediar e acompanhar os procedimentos necessários para o acionamento da assistência técnica, sempre que solicitado pela Administração. Durante o período de garantia, eventuais reparos, substituições de peças ou do equipamento defeituoso deverão ser realizados sem ônus para a Administração Pública.

5.3 Critérios de Sustentabilidade

A presente contratação observa práticas de sustentabilidade em suas diferentes dimensões — ambiental, social e econômica — alinhadas às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às políticas de consumo consciente da Administração Pública.

Dimensão Ambiental: A substituição dos galões de água mineral por purificadores elimina a geração de resíduos plásticos decorrentes do consumo contínuo de garrafas de 20 litros, contribuindo significativamente para a redução do impacto ambiental. Além disso, diminui a necessidade de transporte rodoviário recorrente, reduzindo a emissão de gases poluentes associados à logística de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

entrega. Os equipamentos a serem adquiridos deverão possuir certificações de conformidade com normas ambientais e de desempenho (INMETRO e ABNT), assegurando eficiência energética e menor desperdício de recursos naturais.

Dimensão Social: Proporciona melhores condições de trabalho aos servidores municipais, garantindo acesso contínuo à água potável de qualidade, além de reduzir esforços físicos e riscos ergonômicos associados ao transporte e manuseio de galões de água.

Dimensão Econômica: Promove a economicidade ao substituir custos recorrentes de fornecimento de galões por investimento único em equipamentos, com manutenção preventiva de baixo custo e assegura previsibilidade orçamentária, possibilitando melhor planejamento dos recursos públicos.

Assim, a adoção dos purificadores atende simultaneamente aos princípios da economicidade, eficiência administrativa e responsabilidade socioambiental, reforçando o compromisso da Administração com práticas sustentáveis.

6. Requisitos da Contratação

6.1 Forma e critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, conforme condições e cláusulas previstas no edital.

6.2 Qualificação Técnica

O licitante vencedor deverá apresentar atestado de capacidade técnico-operacional, relacionado ao objeto do contrato, fornecido por pessoa de direito público ou privado;

O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo a razão social completa, endereço e CNPJ/CPF da entidade que o expediu;

6.3 Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

As propostas serão consideradas completas, abrangendo todos os custos com pessoal, material, equipamento e demais insumos, indispensáveis a execução integral do objeto deste termo;

6.4 Vistoria Prévia

Não será exigida vistoria prévia;

6.5 A Apresentação de amostra e/ou demonstração

Em razão das dimensões do objeto a ser adquirido, será dispensada a apresentação de amostra física, sendo que o proponente primeiro classificado deverá, sem ônus para este órgão e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar catálogo, folder ou prospecto (contendo fotos e descrição completa) do produto cotado para conferência das especificações e da qualidade, a ser enviado junto com a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

de preços definitiva.

As especificações do catálogo/folder/prospecto deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, contendo informações quanto às suas características, marca e modelo.

Em caso de rejeição das especificações do catálogo/folder/prospecto será facultado à Prefeitura Municipal de Araraquara convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de proposta e catálogo para verificação.

7. Modelo de Execução do Objeto

Os 232 (duzentos e trinta e dois) purificadores de água serão alocados nos andares do Paço Municipal da Prefeitura de Araraquara, bem como em outras unidades sob responsabilidade de suas respectivas secretarias, conforme orientações de instalação e cronograma a serem definidos por servidores designados para essa finalidade;

A Secretaria Municipal de Obras disponibilizará os pontos de hidráulica e elétrica para instalação dos purificadores de água; para realizar a fixação dos equipamentos;

Caso o equipamento apresente algum defeito após o período de retirada do lacre, a Contratada será acionada para avaliação e correção do problema;

Obras, reformas ou mudanças que impliquem em readaptações de pontos de instalação hidráulica e encanamentos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e não serão transferidas à Contratada;

A Contratada deverá promover orientação e instruções técnicas básicas, para o bom manuseio do equipamento fornecendo, inclusive, manuais e/ou folhetos explicativos.

8. Modelo de Gestão do Contrato

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela secretaria responsável, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 13.889/2025.

Os fiscais do contrato serão formalmente designados por portaria ou despacho interno, com a atribuição de:

- verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- registrar em relatório próprio todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual;
- determinar providências para a regularização de eventuais falhas constatadas;
- encaminhar aos superiores, em tempo hábil, situações que exijam decisão além

de sua competência.

A fiscalização será realizada mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- vistorias nos locais de instalação dos equipamentos;
- conferência da conformidade técnica e operacional dos purificadores entregues e instalados;
- análise dos relatórios, manuais e notas fiscais apresentadas pela contratada;
- elaboração de relatórios circunstanciados, que serão anexados ao processo administrativo para fins de controle e transparência.

O acompanhamento será contínuo durante o prazo de garantia e poderá contar com o apoio de técnicos especializados para subsidiar os fiscais.

Dado o objeto da contratação, de natureza imediata e não continuada, não há previsão de prorrogação contratual, tampouco de aplicação de reajuste, uma vez que a obrigação se encerra com a entrega e instalação definitiva dos equipamentos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9. Critérios de Medição e Pagamento

A entrega do bem, objeto deste Termo deverá ser efetuada de forma total e imediata no Almoxarifado Central, localizado na Rua Renato Ópice, nº 154 - Bairro Santa Angelina – CEP 14802-289 – Araraquara – SP – Fone: (16) 3331-1875, das 07:30h às 14:00h.

O fornecedor beneficiário deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra ou qualquer outro encargo:

A solicitação para o fornecimento dos produtos ocorrerá através de emissão da Ordem de Fornecimento, expedida pela contratante;

O prazo para a entrega será contado a partir do dia útil subsequente ao encaminhamento da ordem de fornecimento, independentemente da confirmação de seu recebimento;

A Ordem de Fornecimento será encaminhada pela contratante para o endereço eletrônico (e-mail) indicado formalmente pelo fornecedor beneficiário no ato da assinatura do contrato;

Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a contratante poderá convocar o fornecedor beneficiário, assinalando prazo específico, para receber a ordem de Fornecimento, oportunidade na qual, um de seus representantes legais deverá comparecer pessoalmente no local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato;

O prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo para os fins previstos neste subitem, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido;

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal;

Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues em embalagem original, lacrada, em perfeito estado, protegidos contra danos de transporte ou manuseio e fornecidos de acordo com as especificações constantes na proposta de preços vencedora, bem como na planilha de quantitativo e especificação deste Termo, sendo recebidos da seguinte forma:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

e quantitativo;

Definitivamente, após verificação da quantidade, qualidade e conformidade com a proposta vencedora ou depois de transcorridos 5 (cinco) dias do recebimento provisório;

O fornecimento dos produtos será acompanhado por um servidor indicado pela contratante para verificar a conformidade dos produtos com a especificação e quantitativo;

Caso algum produto não corresponda à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida, será recusado e deverá ser entregue ou substituído dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação encaminhada pela contratante à contratada;

Caso não ocorra a substituição prevista no subitem anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a contratada às penalidades previstas no instrumento convocatório;

À contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração Pública, em nota fiscal, que deve ser protocolada via sistema eletrônico, endereçada à Unidade requisitante do serviço.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

10. Obrigações da Contratada

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas neste Termo de Referência, ainda que constatado depois do recebimento e/ou pagamento;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), substituindo e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 15 (quinze) dias;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

O Fornecedor não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste Termo de Referência sem a devida autorização da Secretaria de Administração;

O Fornecedor será responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados; Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste termo;

Obedecer rigorosamente às especificações descritas no termo de Referência no item 4. Caso seja necessário, o licitante poderá solicitar informações complementares, a GEAD, no sentido de melhor subsidiar sua proposta.

As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

Entregar os materiais embalados adequadamente, separados por itens e nas quantidades e especificações constantes na planilha.

Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

11. Obrigações da Contratante

Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento;

Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 14.133/21 e suas alterações;

Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual; Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;

Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

Fornecer mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos bens, objeto do presente Termo de Referência.

12. Sanções Administrativas

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Termo de Referência ou ainda pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a critério da CONTRATANTE, serão aplicadas as penalidades previstas nas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O licitante ou o contratado que cometer as infrações a que se refere o Art. 155 da Lei 14.133/2021 será responsabilizado administrativamente e as sanções previstas nos artigos 156 a 163 da referida lei serão aplicadas conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

13. Adequação Orçamentária

Os recursos financeiros devem ser atendidos por verbas constantes do orçamento vigente, cujas fontes e dotações orçamentárias serão informadas no momento da formalização da despesa.

Araraquara, 06 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente

Jaqueline de Freitas Oliveira
Subsecretária de Serviços Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

APÊNDICE ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar para Aquisição de Purificadores

1. Introdução

Atualmente, diversas unidades da administração municipal utilizam galões de água mineral para abastecimento de servidores e usuários. Tal modelo exige logística de reposição constante, armazenamento adequado, descarte de embalagens plásticas, além de gerar custos recorrentes. A necessidade de melhorar as condições de trabalho e a qualidade da água ofertada aos servidores, com redução de custos e impactos ambientais, torna necessária a implantação de purificadores de água.

2. Objeto

Aquisição de purificadores de água ideal para ambientes comerciais. Os equipamentos deverão ser novos, não remanufaturados, e ainda:

1. Tipo de Filtragem: Sistema de filtragem de mínimo duas etapas, podendo ser superior, desde que atenda aos requisitos de melhoria da qualidade da água potável.
2. Cores Disponíveis: Equipamento fornecido em tons neutros, como preto, cinza, prata, branco ou similares.
3. Peso: Peso igual ou superior a 10 kg, admitindo variação de $\pm 10\%$ conforme o modelo.
4. Dimensões: Altura mínima 35 cm; Largura mínima 25 cm; Profundidade mínima 25 cm.
5. Potência Elétrica: Consumo mínimo de 85W.
6. Faixa de Temperatura de Operação: Entre 5 °C e 42 °C.
7. Vida Útil do Elemento Filtrante: Mínimo 3.000 litros ou 6 meses, podendo ser superior.
8. Capacidade de Atendimento: Adequado para atender mínimo 15 pessoas.
9. Eficiência Energética: Igual ou superior à classe INMETRO aplicável à categoria.
10. Temperatura da Água Gelada: Média igual ou inferior a 12 °C.
11. Conformidade Normativa: Produto deve atender normas brasileiras aplicáveis e possuir certificação INMETRO.
12. Sistema de Refrigeração: Por compressor.
13. Temperaturas Disponíveis: Deve fornecer ao menos duas: natural e gelada.
14. Reservatório de Água Gelada: Capacidade mínima de 1,8 litro.
15. Tensão: 110 V ou bivolt.
16. Tipo de Aacionamento: Contínuo, momentâneo e/ou pulsante.
17. Instalação: Permite instalação em bancada e/ou fixação em parede.
18. Sistema de Abastecimento (Bica): Bica fixa, móvel ou articulada, permitindo enchimento de copos e recipientes compatíveis.
19. Documentação: Manual em português com instruções completas.

3. Necessidade da Contratação

A presente contratação tem como objetivo principal proporcionar o abastecimento contínuo e seguro de água potável aos servidores públicos, por meio da instalação de purificadores de água. Busca-se, ainda, reduzir os custos atualmente existentes com a aquisição de galões, eliminando a logística envolvida no fornecimento de água mineral engarrafada. Além disso, pretende-se melhorar as condições de trabalho dos colaboradores, promovendo bem-estar e conforto, ao mesmo tempo em que se adota uma medida ambientalmente sustentável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

A iniciativa visa, também, garantir que a água consumida esteja em conformidade com as normas sanitárias vigentes, bem como com os padrões de qualidade exigidos por certificações como a do INMETRO.

No cenário vigente, o fornecimento de água potável nas dependências da administração pública enfrenta diversas limitações. Entre os principais problemas identificados, destaca-se o alto custo decorrente de contratos contínuos para aquisição de galões de água, que exigem logística específica para transporte e armazenamento, onerando ainda mais o serviço. Além disso, a prática gera considerável volume de resíduos plásticos, contribuindo negativamente para o meio ambiente. Observa-se também a ocorrência de atrasos e falhas frequentes no abastecimento, especialmente em unidades descentralizadas, as quais, em sua maioria, não dispõem de pontos fixos de fornecimento contínuo de água potável. Esse cenário evidencia a necessidade de uma solução mais eficiente, econômica e sustentável para garantir o acesso à água de qualidade em todos os setores da administração.

4. Estimativa das quantidades da contratação

ITEM	UNIDADE	REQUISIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	SECRETARIA	SUBSECRETARIA
Purificador	Unidade	621/2026	20	Administração	Subsecretaria De Serviços Administrativo
Purificador	Unidade	638/2026	18	Desenvolvimento Social	Fundo Municipal De Assistência Social
Purificador	Unidade	676/2026	4	Desenvolvimento Econômico e Turismo	Subsecretaria De Desenvolvimento Econômico e Turismo
Purificador	Unidade	662/2026	2	Desenvolvimento Econômico e Turismo	Subsecretaria Do Trabalho E Da Economia Criativa E Solidária
Purificador	Unidade	672/2026	100	Educação	Educação
Purificador	Unidade	646/2026	4	Obras e Serviços Públicos	Subsecretaria De Obras Públicas
Purificador	Unidade	642/2026	2	Obras e Serviços Públicos	Subsecretaria De Serviços Públicos
Purificador	Unidade	665/2026	16	Cultura	Subsecretaria De Gestão Cultural



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

Purificador	Unidade	664/2026	1	Desenvolvimento Urbano	Subsecretaria De Obras Particulares
Purificador	Unidade	659/2026	3	Meio Ambiente	Subsecretaria De Defesa e Controle Ambiental
Purificador	Unidade	705/2026	10	Saúde	Gerencia De Manutencao De Proprios Saude
Purificador	Unidade	658/2026	30	Saúde	Coordenadoria Executiva De Atenção Básica
Purificador	Unidade	710/2026	1	Saúde	UAC Ambulatorial
Purificador	Unidade	771/2026	2	Fundo de Solidariedade	Fundo de Solidariedade

Purificador	Unidade	661/2026	3	Assunto de Segurança e Mobilidade Urbana	Subsecretaria De Assuntos De Segurança
Purificador	Unidade	707/2026	3	Esporte e Lazer	Subsecretaria De Esporte E Lazer
Purificador	Unidade	674/2026	3	Procuradoria Geral Do Municipio	Procuradoria Geral Do Municipio
Purificador	Unidade	844/2026	10	Direitos Humanos e Cidadania	Coordenadoria Executiva De Direitos Humanos

5. Requisitos da Contratação

O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, conforme condições e cláusulas previstas no edital.

6. Estimativas de Quantidades e Custos

Para uma estimativa de custos segue-se baseado na Secretaria de Administração, onde a quantidade inicial prevista é de 20 (vinte) purificadores de água, com o objetivo de atender prioritariamente as unidades da Secretaria de Administração que atualmente utilizam galões de água mineral, com um consumo médio mensal de x litros. A contratação poderá contemplar, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, a ampliação do fornecimento para outras repartições públicas que demandem abastecimento contínuo de água potável.

6.1 Levantamento de Mercado e Estimativas de Preços

A estimativa de preços será definida a partir das cotações realizadas pelo setor competente, considerando valores praticados no mercado. Com base nos dados dos meses anteriores, observa-se o seguinte gasto com fornecimento de água em galões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

MES	GASTO COM GALOES (R\$)
julho	2.030,18
agosto	4.060,36
Média	3.045,27

A projeção anual, com base na média mensal, é de aproximadamente R\$ 36.543,24 (R\$ 3.045,27 x 12 meses).

Uma alternativa poderia contemplar a locação de purificadores com manutenção inclusa, considerando o número de 15 purificadores, com o custo estimado em:

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Custo Mensal (R\$)
Locação de purificadores	20	881,66	17.633,20

Por outro lado, a substituição por 15 purificadores, com custo médio unitário de R\$ 1.752,50, de acordo com pesquisa de preços preliminar realizada pelo setor solicitante, representa um investimento inicial de:

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Purificadores	20	1.752,50	35.050,00

6.2 Comparação das soluções

ITEM	Aquisições Purificadores	Locação de Purificadores	Galões
Custo Inicial	35.050,00 (1.752,50x20)	17.633,20 (valor primeira mensalidade)	Já instalado
Custo Anual	6.666,67 (manutenção estimada)	211.598,40	36.543,24

Sustentabilidade	Alta	Alta	Baixa
Conveniência	Alta (equipamento próprio)	Alta (serviço incluso)	Baixa
Melhor Relação Custo-Benefício	Alta (custo menor)	Baixa (custo recorrente elevado)	Baixa (custo contínuo)

Os preços de referência foram obtidos a partir de consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme editais publicados nos seguintes endereços eletrônicos:

<https://pncp.gov.br/app/editais/46392114000125/2025/414>

e

<https://pncp.gov.br/app/editais/45353315000150/2025/146> .



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

6.3 Justificativa Técnica e Econômica

A solução escolhida é a aquisição dos purificadores, por apresentar retorno financeiro em aproximadamente 12 meses, sustentabilidade ambiental (eliminação de resíduos plásticos) e menor dependência logística. Além disso, a medida garante segurança no abastecimento contínuo de água potável e reduz despesas recorrentes com fornecimento terceirizado.

Assim, o valor investido na aquisição dos 20 purificadores seria inferior ao gasto com galões em aproximadamente 12 meses de consumo, o que demonstra a viabilidade econômica da proposta. Após esse período, os custos com abastecimento de água potável serão praticamente eliminados, restando apenas eventuais manutenções preventivas, que são pontuais e de baixo custo.

Além da economia financeira, a medida também contribui para a sustentabilidade, eliminando a geração de resíduos plásticos e reduzindo a necessidade de transporte e armazenamento contínuo.

Referente a quantidade total de purificadores de água para a Secretaria de Administração e as demais Secretarias, constantes na tabela do item 4 deste Estudo Técnico Preliminar, segue as estimativas de preço:

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Purificadores	232	1.752,50	406.580,00

7. Justificativa para Parcelamento

A aquisição será feita em lote único, sem parcelamento.

8. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A adoção da solução proposta — aquisição de 232 (duzentos e trinta e dois) purificadores de água para substituição do fornecimento de galões — permitirá alcançar os seguintes resultados:

8.1 Resultados Econômicos

Para exemplo de calculos, será utilizado a Secretaria de Administração, com 20 (vinte) purificadores como modelo.

Economia financeira anual estimada de R\$ 29.876,57 em comparação ao modelo atual de fornecimento por galões, considerando o custo médio de manutenção anual dos purificadores (R\$ 6.666,67) frente à despesa anual com galões (R\$ 36.543,24).

Retorno do investimento inicial em aproximadamente 12 meses, dado que o custo de aquisição dos equipamentos (R\$ 35.050,00) é inferior à despesa acumulada em galões no mesmo período.

Previsibilidade orçamentária, uma vez que os custos anuais passam a se restringir à manutenção preventiva, de baixo valor e fácil planejamento.

8.2 Resultados Operacionais

Abastecimento contínuo de água potável, eliminando falhas logísticas de entrega e reposição de galões.

Redução de esforços operacionais, já que não será mais necessário transporte, armazenamento e

manuseio de galões, liberando mão de obra para outras atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

Maior autonomia das unidades atendidas, que não dependerão de fornecedores externos para garantir água potável.

8.3 Resultados Ambientais e Sociais

Redução significativa da geração de resíduos plásticos, com eliminação do consumo de centenas de garrações de 20 litros por ano.

Diminuição da emissão de gases poluentes, pela redução da necessidade de transporte rodoviário para entrega dos galões.

Promoção da sustentabilidade no serviço público, alinhando-se às diretrizes de consumo consciente e uso racional de recursos.

Melhoria na qualidade de vida dos servidores e cidadãos atendidos, com garantia de acesso contínuo a água filtrada e de qualidade.

9. Providências Prévias ao Contrato

Serão necessárias pequenas ações de infraestrutura e ajuste da passagem de água.

10. Contratações Correlatadas ou Interdependentes

De acordo com o planejamento, não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes com o objeto deste contrato.

11. Análise de Riscos

Os principais riscos envolvidos na não adoção de purificadores de água incluem:

- Manutenção de altos custos com contratos de fornecimento de galões, gerando despesas recorrentes ao erário e comprometendo a economicidade do serviço público.
- Interrupções no fornecimento de água potável devido a atrasos na entrega de galões ou falhas logísticas de reposição, prejudicando as atividades diárias dos servidores e o atendimento ao público.
- Geração excessiva de resíduos plásticos, em desacordo com políticas de sustentabilidade ambiental e metas de redução de impactos ambientais.
- Armazenamento inadequado dos galões, podendo causar riscos ergonômicos aos servidores e comprometimento da higiene dos recipientes.

12. Critérios de Sustentabilidade

Os purificadores deverão possuir certificações que atestem sua conformidade com normas ambientais e de desempenho, contribuindo para a redução do consumo de recursos naturais e a minimização de impactos ambientais. Tais critérios reforçam o compromisso da Administração Pública com a sustentabilidade institucional e o cumprimento de diretrizes voltadas à responsabilidade socioambiental.

Impactos Ambientais e Sociais

A implementação e uso de purificadores, embora beneficie a qualidade do ambiente interno e a saúde pública, podem gerar impactos ambientais durante a fabricação, operação e descarte de seus componentes. Entre os principais impactos destacam-se:

1. **Consumo excessivo de energia:** A operação dos purificadores pode aumentar o consumo de energia elétrica, contribuindo para a sobrecarga de redes e maior emissão de gases de efeito estufa, dependendo da matriz energética local.
2. **Descarte de componentes:** Os purificadores podem gerar resíduos tecnológicos e de materiais como filtros e peças plásticas, que, se não descartados de maneira adequada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

podem contribuir para a poluição ambiental.

3. **Uso de materiais não recicláveis:** Alguns purificadores podem ser fabricados com materiais difíceis de reciclar, o que pode aumentar a quantidade de lixo eletrônico gerado.

Medidas Mitigadoras

Para reduzir os impactos negativos e promover a sustentabilidade, as seguintes medidas mitigadoras devem ser adotadas:

1. **Eficiência Energética:** Escolha de purificadores com selo de eficiência energética, que reduzam o consumo de energia elétrica durante a operação, ou que utilizem fontes de energia renováveis, sempre que possível.
2. **Descarte Responsável e Reciclagem:** Implementação de programas de recolhimento e descarte adequado dos purificadores no final de sua vida útil, com parcerias para a reciclagem de materiais como plásticos e metais, bem como o reaproveitamento de filtros de forma sustentável.
3. **Uso de Materiais Recicláveis:** Priorizar a aquisição de purificadores fabricados com materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental, incentivando as práticas de economia circular no ciclo de vida dos produtos.
4. **Certificação Ambiental e Rastreabilidade:** Exigir que os purificadores sejam certificados por órgãos ambientais reconhecidos e que as empresas fornecedoras apresentem um plano de gestão ambiental, com rastreabilidade dos processos produtivos e de descarte de resíduos.

Com a implementação dessas medidas, será possível não só mitigar os impactos negativos, mas também promover uma cultura de consumo consciente e responsabilidade socioambiental dentro da Administração Pública.

13. Descrição da Solução Como um Todo

A solução contempla a aquisição de purificadores que atenda toda a estrutura administrativa da prefeitura de Araraquara. A substituição do sistema de fornecimento de água potável por galões por purificadores de água justifica-se pela busca por maior eficiência administrativa, economia de recursos públicos e melhoria nas condições de trabalho dos servidores municipais. A adoção de purificadores proporciona economia com logística, armazenamento, reposição de galões e descarte de plástico, além de promover acesso contínuo à água potável de qualidade. Trata-se de uma medida alinhada com os princípios da economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. Adequação da contratação

Considerando a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo, seguro e economicamente viável de água potável nas dependências da Prefeitura Municipal de Araraquara, é essencial a aquisição de purificadores de água, com a finalidade de substituir gradativamente o sistema atual de fornecimento por galões. Esta medida visa promover maior eficiência administrativa, sustentabilidade ambiental, redução de custos operacionais e proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos, além de assegurar o atendimento adequado à população.

Parecer Conclusivo

Após análise detalhada, conclui-se que a contratação para aquisição de purificadores de água é **tecnicamente viável**, pois os produtos atendem aos requisitos de qualidade, segurança e conformidade com normas ambientais vigentes, além de apresentarem soluções práticas para a substituição do sistema de galões. O processo de contratação também se adequa às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal, garantindo que o fornecimento de água potável seja constante e eficiente, com mínima interrupção dos serviços.

Viabilidade Operacional: A implementação dos purificadores exige treinamento básico para os servidores responsáveis pela manutenção e operação, o que pode ser facilmente realizado sem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

necessidade de infraestrutura adicional significativa. A adoção dessa tecnologia, portanto, é operacionalmente viável e contribuirá para a simplificação da gestão de recursos hídricos dentro da Prefeitura.

Viabilidade Orçamentária: O custo inicial de aquisição dos purificadores será compensado pela redução de despesas com o fornecimento de galões e a diminuição de desperdícios relacionados ao transporte e armazenamento. A economia de recursos gerada ao longo do tempo, além da sustentabilidade ambiental promovida pela medida, reforça a viabilidade orçamentária do projeto. Em vista do exposto, o processo de contratação está em plena conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, respeitando os princípios da Administração Pública, como a eficiência, economicidade e interesse público. A proposta de aquisição é tecnicamente adequada, operacionalmente exequível e financeiramente viável, garantindo a melhoria contínua dos serviços prestados pela Prefeitura e o cumprimento das metas de sustentabilidade e gestão responsável de recursos públicos.

Portanto, **recomenda-se a aprovação da contratação** dos purificadores de água para substituição do sistema atual de fornecimento por galões, com base nas diretrizes acima mencionadas

Araraquara, 06 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente
Jaqueline de Freitas Oliveira
Subsecretária de Serviços Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2025 - REPETIDO E RETIFICADO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8975/2025 PROCESSO

ADMINISTRATIVO nº 85.405/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com sede na Rua São Bento, 840, Centro, na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representada pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL, Sr(a). Roberto Pereira, portador(a) do RG nº xxxx e CPF nº xxxx, designado pelo Decreto Municipal nº 13.889/2025, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, em virtude do procedimento, na forma ELETRÔNICA, de PREGÃO Nº 085/2025 - REPETIDO E RETIFICADO II, levado(a) a efeito através do PROCESSO Nº 8975/2025, RESOLVE registrar os preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 13.418, de 20 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição por **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, conforme especificado no(s) item(ns) 1 (hum) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

2.2.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	SECRETARIA	SUBSECRETARIA
Purificador	Unidade	20	Administração	Subsecretaria De Serviços Administrativo
Purificador	Unidade	18	Desenvolvimento Social	Fundo Municipal De Assistência Social
Purificador	Unidade	4	Desenvolvimento Econômico e Turismo	Subsecretaria De Desenvolvimento Econômico e Turismo
Purificador	Unidade	2	Desenvolvimento Econômico e Turismo	Subsecretaria Do Trabalho E Da Economia Criativa E Solidária
Purificador	Unidade	100	Educação	Educação
Purificador	Unidade	4	Obras e Serviços Públicos	Subsecretaria De Obras Públicas
Purificador	Unidade	2	Obras e Serviços Públicos	Subsecretaria De Serviços Públicos
Purificador	Unidade	16	Cultura	Subsecretaria De Gestão Cultural
Purificador	Unidade	1	Desenvolvimento Urbano	Subsecretaria De Obras Particulares
Purificador	Unidade	3	Meio Ambiente	Subsecretaria De Defesa e Controle Ambiental
Purificador	Unidade	10	Saúde	Gerencia De Manutencao De Proprios Saude
Purificador	Unidade	30	Saúde	Coordenadoria Executiva De Atenção Básica
Purificador	Unidade	1	Saúde	UAC Ambulatorial
Purificador	Unidade	2	Fundo de Solidariedade	Fundo de Solidariedade
Purificador	Unidade	3	Assunto de Segurança e Mobilidade Urbana	Subsecretaria De Assuntos De Segurança
Purificador	Unidade	3	Esporte e Lazer	Subsecretaria De Esporte E Lazer
Purificador	Unidade	3	Procuradoria Geral Do Município	Procuradoria Geral Do Município
Purificador	Unidade	10	Direitos Humanos e Cidadania	Coordenadoria Executiva De Direitos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Os órgãos participantes serão as Secretarias de Educação, Meio Ambiente e Sustentabilidade, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Obras e Serviços Públicos, Cultura, Desenvolvimento Urbano, Saúde, Assunto de Segurança e Mobilidade Urbana, Direitos Humanos e Cidadania, Procuradoria Geral do Município e Fundo de Solidariedade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada abrangendo a totalidade dos itens inicialmente registrados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes ou fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes ou fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Homologado o resultado da licitação ou a contratação direta, o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade estará nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

5.10.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

5.10.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes ou fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

- 09.01.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 09.02.** ADVERTÊNCIA: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 09.02.1.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando ficará impedida de contratar com a Administração, nas seguintes hipóteses:
- 09.02.01.01.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 09.02.01.02.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 09.02.01.03.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 09.02.01.04.** deixar de apresentar amostra(se for o caso);
 - 09.02.01.05.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 09.02.01.06.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 09.02.01.07.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 09.02.02.** Será declarada inidônea a licitante que:
- 09.02.03.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 09.02.04.** fraudar a licitação;
- 09.02.05.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 09.02.05.01.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 09.02.05.02.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 09.02.05.03.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 09.02.06.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 09.02.07.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- 09.03.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 09.04.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 09.04.01.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 09.04.02.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 09.04.03.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 09.04.04.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 09.05.** As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:
- 09.05.01.** Atraso de até 05 (cinco) dias ou execução inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido de horas: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado;
 - 09.05.02.** Atraso de até 15 (quinze) dias ou execução inferior a 30 (trinta por cento) do pedido de horas: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado;
 - 09.05.03.** Atraso superior a 15 (quinze) dias ou execução inferior a 20% (vinte por cento) do pedido de horas: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado;
 - 09.05.04.** Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a Ata de Registro de Preço, o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado.
- 09.06.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 09.07.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **5.9**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 09.08.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- 09.09.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazomáximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 09.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 09.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 09.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

10.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto nº 13.418/2023.

10.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do PREGÃO ELETRÔNICO – 085/2025 – REPETIDO E RETIFICADO II - REGISTRO DE PREÇO PURIFICADORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

remanejamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, condições de recebimento do objeto, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. O texto do Decreto Municipal nº 13.418/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araraquara, pode ser obtido na íntegra no seguinte endereço eletrônico: <https://www.legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/DecretosMunicipais/13418>

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	<i>Prazo de garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	<i>Prazo de garantia ou validade</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

PROCESSO: 8975/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 85.405/2025

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº XXXX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Contrato que entre si celebram o Município de Araraquara, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e a empresa

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com sede na Rua São Bento, 840, Centro, na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representada pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL, Sr(a). Roberto Pereira, portador(a) do RG nº XXX e CPF nº XXX, designado(a) pelo Decreto Municipal nº 13.889/2025, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, , adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na , nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. , do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA** Deverão ser observadas as especificações e condições de entrega constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS DE ENTREGA

2.1. A realização das entregas ocorrerá nas diversas secretarias e órgãos municipais, por meio de empenho e Ordem de Serviço. Poderá ser expedida mais de 01 (uma) ordem de serviços simultânea.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O presente termo tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.2. Execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, que será contado a partir da data de expedição da Ordem de Início.

3.3. A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início:

a) Cópia da apólice dos seguintes seguros, que deverão ser mantidos durante todo o período de execução da obra:

- a.1) Risco de responsabilidade civil;
- a.2) Contra acidentes de trabalho;
- a.3) Riscos diversos de acidentes físicos;
- a.4) Outros exigidos pela legislação pertinente;

3.3.1. O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item 10.2.1 do presente instrumento.

3.4. O presente instrumento poderá ser prorrogado conforme disposto na Lei 14.133/2.021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ _____(_____).

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº _____, no valor PREGÃO ELETRÔNICO – 085/2025 – REPETIDO E RETIFICADO II - REGISTRO DE PREÇO PURIFICADORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nºdo orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

- 4.4.** Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 4.4.1.** O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste.
- 4.4.1.1.** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.4.2.** Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 4.5.** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando não previstas ou não elaborada matriz de risco.
- 4.5.1.** O pedido deverá ser formulado em requerimento próprio, devidamente instruído com os documentos comprobatório, dispondo o CONTRATANTE do prazo de 120 (cento e vinte) dias para resposta.
- 4.6.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).
- 5.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com defeitos.
- 5.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.5.** Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelas secretarias participantes, em estrita observância das especificações neste termo de referência.
- 5.6.** Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos no termo de referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.

- 5.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências das secretarias, inerentes ao objeto do presente termo de referência.
- 5.8.** Comunicar à secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no pregão eletrônico.
- 5.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.
- 5.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.12.** Assumir a responsabilidade por danos ambientais ou acidentes decorrentes do fornecimento ou transporte.
- 5.13.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

- 6.2.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- 6.3.** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 6.4.** Proporcionar todas as condições necessárias à entrega, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de entrega;
- 6.5.** Exercer a fiscalização do material, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 13.414/2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- 6.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, PREGÃO ELETRÔNICO – 085/2025 – REPETIDO E RETIFICADO II - REGISTRO DE PREÇO PURIFICADORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

- 6.7.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- 6.8.** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 6.9.** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 6.10.** Atestar o recebimento do material, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- 6.11.** A fiscalização no ato da entrega pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.12.** A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.
- 6.13.** Expedir Ordens de Serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 6.14.** Indicar, na Ordem de Serviço, os endereços de entrega do material.
- 6.15.** Encaminhar ordem para liberação de pagamento das faturas aprovadas.
- 6.16.** Promover a retenção dos tributos pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** O objeto da presente proposta deverá ser executado conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência.
 - 7.2.** Caso o material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório;
 - 7.3.** Os pagamentos serão realizados num prazo não superior a 30 dias, mediante a Nota Fiscal.
 - 7.4.** Em caso de descumprimento pela contratada de qualquer termo ou condição a que se obrigar por força do presente instrumento, por sua exclusiva culpa, poderá o contratante reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento e não sobrevindo qualquer ônus ao contratante resultante desta situação.
 - 7.5.** As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
 - 7.6.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor
- PREGÃO ELETRÔNICO – 085/2025 – REPETIDO E RETIFICADO II - REGISTRO DE PREÇO PURIFICADORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

7.7. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

7.8. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada.

7.9. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 13.418/2023 e das demais normas complementares aplicáveis

8.2. O ajuste poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. A entrega será feita conforme o Termo de Referência que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2. A entrega deste objeto deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 13.414/2023.

9.2.2. O fiscal de contrato será:

9.2.2.1 Fundo Social de Solidariedade: Rafaela Gouvêa Rolfsen, mat. 17519-6, Chefe de PREGÃO ELETRÔNICO – 085/2025 – REPETIDO E RETIFICADO II - REGISTRO DE PREÇO PURIFICADORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

Divisão de Suporte ao Fundo Social de Solidariedade

9.2.2.2 Subsecretaria do Trabalho e Economia Criativa e Solidária: Flávia de Jesus Andrade, Chefe de Divisão, matrícula 15483-0

9.2.2.3 Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania: Fernando Cesar Supesche da Fonseca, Matrícula 15573-0, Chefe de Divisão Administrativa.

9.2.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Kelli Cristina Dell Acqua Teruel, Chefe de Divisão, CPF 307.XXX.XXX-60

9.2.2.5 Secretaria de Administração: Jaqueline de Freitas Oliveira, Subsecretária de Serviços Administrativos, CPF 407.XXX.XXX-90

9.2.2.6 Secretaria de Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana: Wagner José Isidio Silva, assessor de gabinete, CPF 181.XXX.XXX-11

9.2.2.7 Secretaria de Obras e Serviços Públicos: Reinaldo Martiniano de Oliveira, Fiscal de Contrato, CPF 266.XXX.XXX-24

9.2.2.8 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Rosane Gonçalves de Lima, chefe de Unidade, CPF 294.XXX.XXX-31

9.2.2.9 Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Jaime Baptista, CPF: 058.XXX.XXX-78, Chefe de Serviços, Silvano Drago, CPF 167.XXX.XXX-75- Técnico em Serviços Públicos e David Guzella Dias CPF 256.XXX.XXX-38- Chefe de Divisão Bem Estar Animal.

9.2.2.10 Secretaria Municipal de Educação: Moises Caldeira Coutinho, fiscal de contrato, CPF 156.XXX.XXX-60

9.2.2.11 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Aprigio Tadeu Relo de Matos, Fiscal de Contratos, matrícula 14973-0

9.2.2.12 Secretaria Municipal de Saúde: Rafael Alves Batista, fiscal de contrato, matrícula 15413-0

9.2.2.13 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Vinícius Barbosa Henrique, Matrícula: 28215-4, CREA-SP: 5070934948, Cargo: Chefe da Divisão de Projetos e Controle do Parcelamento do Solo.

9.2.2.14 Procuradoria Geral do Município: Isabel Cristina Castanheira, fiscal do contrato, matrícula 9570-2, pela Subprocuradoria Geral Fiscal e Tributária: Carmen Maria Valente Dias, fiscal do contrato, matrícula 18299-0.

9.2.2.15 Secretaria Municipal de Cultura: Marco Antonio da Silva, fiscal do contrato, matrícula 1600.

9.2.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.3. A medição será realizada por meio da conferência das quantidades efetivamente entregues, PREGÃO ELETRÔNICO – 085/2025 – REPETIDO E RETIFICADO II - REGISTRO DE PREÇO PURIFICADORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

atestadas pelo fiscal do contrato.

9.4. Havendo inexecução na entrega do material, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada ou será exigido o seu refazimento no prazo estipulado na respectiva documentação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.4.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do material com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.02. ADVERTÊNCIA: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.02.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando ficará impedida de contratar com a Administração, nas seguintes hipóteses:

10.02.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.02.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.02.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.02.1.4. deixar de apresentar amostra(se for o caso);

10.02.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.02.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.02.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.02.2. Será declarada inidônea a licitante que:

10.02.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.02.4. fraudar a licitação;

10.02.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.02.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- 10.02.5.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.02.5.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.02.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.02.7.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.03.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.04.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.04.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.04.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.04.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.04.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.05.** As multas serão aplicadas com observância da seguinte graduação:
- 10.05.1.** Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) da ordem de serviço: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado;
 - 10.05.2.** Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30% (trinta por cento) da ordem de serviço: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado;
 - 10.05.3.** Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (cinete por cento) da ordem de serviço: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado;
 - 10.05.4.** Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a Ata de Registro de Preço, o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado.
- 10.06.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.07.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 10.08.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de PREGÃO ELETRÔNICO – 085/2025 – REPETIDO E RETIFICADO II - REGISTRO DE PREÇO PURIFICADORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.09. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. Para execução deste contrato, apresentou-se documento comprobatório da garantia sob o nº no valor de R\$, correspondente ao importe de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sob a modalidade, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.1.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2.1 deste contrato.

11.1.2. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive de multas aplicadas à empresa contratada.

11.1.3. A garantia contratual será devolvida após três meses da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

condicionante de sua liberação.

- 11.1.4.** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2.** A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 270 (duzentos e setenta) dias, além do prazo de vigência do contrato.
- 11.3.** A garantia da execução contratual poderá ainda ser retida se constatada a existência de ação trabalhista movida por empregado da contratada em face da entidade pública, tendo como fundamento a prestação de serviços à Administração durante a execução do referido contrato administrativo.
- 11.4.** O valor da garantia contratual retida poderá ser utilizado para depósito em juízo, nos autos da reclamação trabalhista, se a pendência não for solucionada (extinta a ação; garantido o juízo; ou excluída a entidade pública do polo passivo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.2.** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:
- Pelo CONTRATANTE:**
- Pela CONTRATADA:**
- 12.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.
- 12.4.** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 12.5.** A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 12.6.** A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.7.** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados os seguintes documentos: xxxx
- 12.8.** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

de Referência que deu origem à contratação, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, Proposta da contratada e o ato de autorização constante do Despacho xx do Processo Administrativo nº.....

- 12.9.**O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão aos Decretos Municipais nº13.414/2023 e 13.418/2023, a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do objeto e especialmente aos casos omissos.
- 12.10.**Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 12.11.**As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 12.12.** A CONTRATADA obriga-se no dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- 12.13.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da entrega do material especificado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1.**Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.
- 13.2.**E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Araraquara, dd de mmm de aaaa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COTAÇÃO

A empresa, estabelecida
.....na cidade de, telefone (.)
....., e-mail....., Conta Bancária (banco, agência e Conta
Corrente)..... inscrita do CNPJ sob
nº....., propõe o fornecer à Prefeitura Municipal de Araraquara, em estrito
cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do
Objeto (ANEXO I do edital):

MODELO DE PROPOSTA					
LOTE 1 – COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de purificadores de água ideal para ambientes comerciais. Os equipamentos deverão ser novos, não remanufaturados, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar	Unidades	174		

MODELO DE PROPOSTA					
LOTE 2 – COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de purificadores de água ideal para ambientes comerciais. Os equipamentos deverão ser novos, não remanufaturados, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar	Unidades	58		

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de execução previsto no edital.
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da
sessão pública de pregão.
Nome do administrador:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

(Nome e assinatura do representante legal da licitante) C.P.F.: / Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR
(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025 - REPETIDO E RETIFICADO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8975/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025 - REPETIDO E RETIFICADO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8975/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025 - REPETIDO E RETIFICADO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8975/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

(Papel timbrado da empresa)

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à

declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/2021.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-X



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025 - REPETIDO E RETIFICADO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8975/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios conferidos pela referida lei.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS
PREVISTOS NO §4º, ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**
(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025 - REPETIDO E RETIFICADO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8975/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO § 10, DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025 - REPETIDO E RETIFICADO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8975/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei que não se enquadra na hipótese do §10, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edita@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO XI - PLANILHA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025 - REPETIDO E RETIFICADO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8975/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

MODELO DE PROPOSTA					
LOTE 1 – COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de purificadores de água ideal para ambientes comerciais. Os equipamentos deverão ser novos, não remanufaturados, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar	Unidades	174	1.239,33	215.643,42

MODELO DE PROPOSTA					
LOTE 2 – COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de purificadores de água ideal para ambientes comerciais. Os equipamentos deverão ser novos, não remanufaturados, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar	Unidades	58	1.239,33	71.881,14

Após conhecido o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO DO LOTE serão aplicados sobre o valor global, aos itens, os percentuais respectivos de cada item estabelecidos na COLUNA (% DO TOTAL) conforme Planilha Estimativa, para fins de composição da proposta vencedora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

ANEXO XII

MATRIZ DE RISCO

OBJETO:- Aquisição de purificadores de água ideal para ambientes comerciais. Os equipamentos deverão ser novos, não remanufaturados, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata de Licitações e Contratos Administrativos, a Matriz de Risco deve conter os possíveis eventos supervenientes à assinatura do Contrato que possam causar impacto no seu equilíbrio econômico-financeiro. A Matriz classifica o risco em Alto, Médio ou Baixo de acordo com a avaliação quanto à sua Probabilidade de acontecer e o Impacto que esse Risco teria sobre o contrato caso viesse a acontecer, baseando-se nas Tabelas 01 e 02.

Tabela 01: Descrição das escalas de Probabilidade e de Impacto

Class.	Escala de Probabilidade		Escala de Impacto	
	Descritor	Descrição	Descritor	Descrição
A	0 a 10%	Evento extraordinário	Muito Baixo	Sem alteração significativa
B	11 a 30%	Evento casual e inesperado	Baixo	Alteração mínima nos objetivos
C	31 a 50%	Evento esperado, baixa frequência	Moderado	Impacto mediano, possível recuperação
D	51 a 70%	Evento usual	Alto	Impacto significativo, possível recuperação
E	71 a 90%	Evento constante	Muito Alto	Impacto máximo, sem recuperação

Tabela 02: Classificação do Risco

Probabilidade	71 a 90%	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	51 a 70%	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	31 a 50%	Baixo	Baixo	Médio	Alto	Alto
	11 a 30%	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Alto
	0 a 10%	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Alto
	Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto	
Impacto						

Considerando as tabelas utilizadas para classificação, a Tabela 03 apresenta os Riscos referentes a esta obra.

Tabela 03: Matriz de Riscos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Identificação				Avaliação			Tratamento	
Risco	Tipo	Causa	Consequência	Probab.	Impacto	Risco	Ação	Responsável
01	Execução	Entrega de material não conforme especificação.	Material não conforme o padrão da Prefeitura.	B	C	Médio	Entregar material conforme especificação que consta no Termo de Referência.	Contratada
02	Execução	Não cumprimento do contrato no que tange à entrega do material.	Falta de material no estoque da Prefeitura.	B	C	Médio	Tomar as medidas cabíveis previstas para o não cumprimento do contrato.	Contratada
03	Execução	Entrega de quantitativo diferente do previsto.	Falta ou sobra do material adquirido.	A	B	Baixo	No caso da sobra de material, solicitar recolhimento do excedente. No caso da falta de material, solicitar complementação do quantitativo.	Contratada